



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 180, de 3 de junho de 2020.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 160/2007; nº 161/2007; nº 162/2007 e nº 265/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com a Portaria Inmetro nº 302, de 19 de junho de 2019, que estabelece as diretrizes e os requisitos gerais a serem observados no processo de avaliação de modelo dos instrumentos de medição, abrangidos pelo controle legal, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.005563/2020-81 e do sistema Orquestra nº 1744854, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 (REQUERENTE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 265, de 15 de outubro de 2007, que passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

"1 REQUERENTE

Nome: Elster Medição de Água Ltda.

Endereço: Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 944 - Distrito Industrial - Montes Claros - MG

CEP 39404-005

CNPJ 21581509/0001-45" (NR).

Art. 2º Alterar o subitem 1.2 das Portarias Inmetro/Dimel nº 160, de 21 de junho de 2007; Inmetro/Dimel nº 161, de 21 de junho de 2007 e Inmetro/Dimel nº 162, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"1.2 Requerente: Elster Medição de Água Ltda.

Endereço: Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 944 - Distrito Industrial - Montes Claros - MG

CEP 39404-005

CNPJ 21581509/0001-45" (NR).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 160/2007; nº 161/2007; nº 162/2007 e nº 265/2007, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
03/06/2020, ÀS 12:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>.

informando o código verificador **0693872**  
e o código CRC **1B1717DE**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001